



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 3.250
de 18 de agosto de 2021.

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2.343, de 04 de abril de 2006, que reorganiza e dá nova estrutura ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR de Cordeirópolis, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 3º da Lei nº 2.343, de 04 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDR será integrado por 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes, sendo:

I - um representante titular e um suplente da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável**;

II - um representante titular e um suplente do **Pelotão Ambiental da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis**;

III - um representante titular e um suplente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**; e,

IV - três representantes titulares e três suplentes de **Associações e Cooperativas de Produtores Rurais do município**, por eles mesmos indicados.

Parágrafo Único

continua



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 3.250/2021

continuação

fls.02

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 3.113, de 14.11.2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de agosto de 2021.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania